



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF N° 151/2017

Dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Itapetinga, biênio 2017-2019.

Data de emissão: 20/09/2017

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

Considerando a Resolução SMA nº 103, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Itapetinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Itapetinga terá a seguinte composição:

I - Do Poder Público:

- a) 1 (um) representante indicado pela Fundação Florestal, que será o Presidente do Conselho;
- b) 1 (um) representante indicado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMb;
- c) 3 (três) representantes indicados, mediante consenso, pelos Municípios abrangidos pelo Parque Estadual do Itapetinga.

II - Da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas;
- b) 2 (dois) representantes indicados por organizações não governamentais;

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – 1º andar –
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-900
Tel.: 11 2997-5000 – www.fflorestal.sp.gov.br



FUNDAÇÃO FLORESTAL

c) 1 (um) representante indicado por instituições de ensino e pesquisa.

Artigo 2º - A Fundação Florestal publicará edital convidando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 3º - Para fins de cadastro, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade; e
- 3 - cópia da ata de constituição da diretoria atual.

Artigo 4º - A ficha de cadastro preenchida, anexada ao edital, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

EMAIL: cesar.jsalves@gmail.com

ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

PARQUE ESTADUAL DO ITAPETINGA

a/c César Juliano dos Santos Alves - FUNDAÇÃO FLORESTAL

Estrada Municipal Juca Sanches 400 - Jd. Brogota

12954-070 ATIBAIA SP

Artigo 5º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do email cesar.jsalves@gmail.com ou pelos telefones 011 4402-3533 / 9 5652-1409.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Artigo 6º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

Artigo 7º - As entidades da sociedade civil já cadastradas sob a égide da Resolução SMA nº 12, de 10 de fevereiro de 2017, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item 2 deste edital.

Artigo 8º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 20 setembro de 2017.

WALTER TESCH

Diretor Executivo